



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 08

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 037/2024:** NOMEAR O SR. JULIANO DE ARAÚJO GUERRA, MAIOR, CAPAZ, PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO PROCON.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 08

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

DECRETO Nº 037/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 753/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo no município de Conceição da Feira, Bahia.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 892/2023, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, que instituiu o Instituto de PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) no Município de Conceição da Feira – Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIANO DE ARAÚJO GUERRA**, maior, capaz, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DO PROCON**, lotado no **SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

Art. 2º - Fica determinado à coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para concretização da nomeação.

Art. 3º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL